



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2022

Processo nº 898/2022
Inexigibilidade nº 22/2022

Contratação de empresa para realização de trabalho técnico-jurídico para análise da legislação municipal que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com indicação técnica das alternativas juridicamente viáveis para reformulação dessas normas considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a regulamentação aplicável, especialmente as emanadas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Salete Desconzi, CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/PC RS, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob nº 7.512, e no CNPJ nº 92.885.888/0001 - 05, com sede em Porto Alegre - RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada pelos diretores, ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960 e JULIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, residentes em Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 71/2022, firmado em 29 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 898/2022, Inexigibilidade nº 22/2022, nos termos dos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato supramencionado, a partir de **30 de março de 2023**, conforme solicitado no Memorando 135/2023 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Dtn: 12/04/2023.

Procuradoria Geral

Salete Desconzi

Prefeita Municipal em exercício
Contratante

ARMANDO
MOUTINHO
PERIN:60174137087

Assinado em forma digital por:
ARMANDO MOUTINHO
PERIN:60174137087
Dados: 2023.04.18 16:41:53 -03'00'

JULIO CESAR
FUCILINI
PAUSE:72666765091

Assinado de forma digital por JULIO CESAR FUCILINI
PAUSE:72666765091
Dados: 2023.04.18 16:41:56 -03'00'

BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS S/S
Contratada